



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 16
Boletim Municipal

09 de agosto de 2023

DESPACHOS DE
SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS
E SUPLÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 16
Boletim Municipal



DIRETOR DO DEDS

DESPACHO N.º 4/DEDS/2023

Tendo em consideração:

A) O disposto no artigo 267.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, nos termos do qual "A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, (...)". Para tanto, "(...), a Lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa, (...)". (cfr. n.º 2 do mesmo artigo);

B) O previsto no art.º 27 do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, nos termos do qual os serviços públicos devem adotar "(...) mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.";

C) Que o art.º 8 do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando no seu art.º 9 números 2 e 3 que a decisão das tarefas de rotina seja delegada ou subdelegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos e problemas a resolver;

D) O Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal n.º 31/GP/2021 de 26 de outubro;

E) O Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal n.º 19/P/2022 de 2 de agosto;

F) As competências que me foram subdelegadas pelo Despacho do Senhor Vereador Ricardo Franco Faria n.º 04/GVRFF/2021 de 9 de dezembro, com a faculdade de subdelegar;

G) As competências que me foram subdelegadas

pelo Despacho da Senhora Vereadora Susana Santos Nogueira n.º 9/GVSSN/2021 de 5 de novembro, com a faculdade de subdelegar.

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e considerando o estabelecido no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego**, no que à prossecução da organização técnica da JMJ — Lisboa 2023 (Jornada Mundial da Juventude) na técnica superior, **Dra. Ana Clara Pereira Figueiredo**, competência para assinar, visar ou encaminhar correspondência ou expedientes necessários à articulação com os Agrupamentos de Escolas e os COP — Comité Organizador Paroquial das diferentes paróquias.

Ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela Dra. Ana Clara Pereira Figueiredo, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências, desde 01 de março de 2023.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Amadora, 01 de agosto de 2023.

O Diretor do Departamento de Educação e
Desenvolvimento Sociocultural,
Luís Vargas



DESPACHO N.º 5/DEDS/2023

Tendo em consideração:

A) O disposto no artigo 267.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, nos termos do qual "A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, (...)". Para tanto, "(...), a Lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa, (...)" (cfr. n.º 2 do mesmo artigo);

B) O previsto no art.º 27 do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, nos termos do qual os serviços públicos devem adotar "(...), mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.";

C) Que o art.º 8 do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando no seu art.º 9, números 2 e 3 que a decisão das tarefas de rotina seja delegada ou subdelegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos e problemas a resolver;

D) O Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal n.º 31/GP/2021 de 26 de outubro;

E) O Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal n.º 19/P/2022 de 2 de agosto;

F) As competências que me foram subdelegadas pelo Despacho do Senhor Vereador Ricardo Franco Faria n.º 04/GVRFF/2021 de 9 de dezembro, com a faculdade de subdelegar;

G) As competências que me foram subdelegadas pelo Despacho da Senhora Vereadora Susana Santos Nogueira n.º 9/GVSSN/2021 de 5 de novembro, com a faculdade de subdelegar.

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e considerando o estabelecido no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego**, no que à prossecução das atribuições da unidade orgânica que dirige diz respeito, **na Senhora Chefe do Gabinete de Apoio à Família, Dra. Ana Clara Pereira Figueiredo**, as seguintes competências:

1) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica que dirige;

2) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a atividade da unidade orgânica que dirige;

3) Assinar, visar ou encaminhar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos ou à comunicação de atos administrativos no âmbito da prossecução das atribuições do Gabinete de Apoio à Família, com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção dos dirigidos a Ministros, Secretários de Estado, Diretores-Gerais, Provedor de Justiça e membros dos órgãos executivo e deliberativo das autarquias locais, ou equiparados em razão das funções que exerçam;

4) Instruir procedimentos no âmbito das competências do Gabinete de Apoio à Família, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos mesmos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

5) Administrar e gerir os recursos humanos afetos ao Gabinete de Apoio à Família, no tocante a:



a) Aprovar e alterar o mapa de férias e outras decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento do serviço e pela salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

c) Praticar todos os atos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

d) Autorizar as faltas para prestação de provas de avaliação de trabalhadores ao abrigo do estatuto de trabalhador-estudante;

e) Praticar todos os atos de mero expediente relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

6) Remeter ao ora subdelegante os processos que devam ser decididos no âmbito das suas competências próprias ou subdelegadas.

Nos termos previstos no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a Senhora Chefe do Gabinete de Apoio à Família, Dra. Ana Clara Pereira Figueiredo, fica autorizada a subdelegar as competências subdelegadas através do presente despacho.

Ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela Senhora Chefe do Gabinete de Apoio à Família, Dra. Ana Clara Pereira Figueiredo, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências, desde 01 de agosto de 2023.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Amadora, 01 de agosto de 2023.

O Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural,
Luís Vargas

DESPACHO N.º 6/DEDS/2023

Nos termos do disposto no art.º 42.º do Código do Procedimento Administrativo e na falta de designação na Lei, nos estatutos ou no regimento, a suplência nos casos de ausência, falta ou impedimento do agente cabe ao inferior hierárquico imediato e, em caso de igualdade de posições, ao mais antigo.

O exercício de funções em suplência abrange os poderes delegados ou subdelegados no agente.

Assim sendo, determino para o Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural a suplência em situações de ausência, falta ou impedimento nos seguintes termos:

a) Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural, Luís Miguel de Serpa Soares Vargas, substituído pela Chefe da Divisão de Intervenção Social, Ana Vitória Moreno Casaca Fialho;

b) Chefe da Divisão de Intervenção Social, Ana Vitória Moreno Casaca Fialho, substituída por Filipa Susana Ferreira Pontes;

c) Chefe da Divisão de Intervenção Educativa, Marisa Fernandes Durão, substituída por Ana Filipa



Sampedro Monteiro;

d) Chefe da Divisão de Intervenção Cultural, Vanda Lúcia Santos, substituída por Gisela de Carvalho Guina da Encarnação;

e) Chefe do Gabinete de Desporto e Juventude, Tiago André Nunes Melro Pinto Ribeiro, substituído por Ana Cristina da Costa de Sousa Martins;

f) Chefe do Gabinete de Apoio à Gestão das Escolas, Fernando Correia Pereira, substituído por Vera Mónica da Silva Alves;

g) Chefe do Gabinete de Apoio à Família, Ana Clara Pereira Figueiredo, substituída por Liliana Cristina Pinto Moura.

Amadora, 01 de agosto de 2023.

O Diretor do Departamento de Educação e
Desenvolvimento Sociocultural,
Luís Vargas



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 16
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

